



GREENYARD 

POLÍTICAS DO GRUPO

**CÓDIGO DE CONDUTA DO
FORNECEDOR**

Destaques da revisão

Esses destaques apresentam uma visão geral das revisões atuais do procedimento.

Maio de 2024: Cuidar das nossas pessoas e comunidades

Esclarecer as disposições em termos de trabalho infantil, representação de funcionários e trabalho forçado.

Esclarecer as disposições em termos de condições de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à remuneração

Maio de 2024: Cuidar do nosso meio ambiente

Inserir requisito sobre desmatamento zero.

Maio de 2024: Responsabilidade e rastreabilidade da cadeia de suprimentos

Inserir requisito sobre avaliações de risco de fornecedores e um mecanismo de reclamação eficaz.

Maio de 2024: Governança

Esclarecer o direito de realizar auditorias de fornecedores e subfornecedores e estender o direito aos clientes da Greenyard.

Maio de 2024: Apêndice I: Conformidade e reconhecimento

Inserir requisito sobre certificação de gestão sustentável da água para fornecedores em regiões de alto risco hídrico.

Índice

Destaques da revisão	2
Índice	3
1 Propósito e princípios.....	4
2 Cuidar das nossas pessoas e comunidades	5
2.1 Direitos humanos e trabalhistas	5
2.2 Condições de trabalho	6
2.3 Saúde e segurança	6
2.4 Qualidade e segurança de produtos	7
2.5 Posse da terra	7
3 Cuidar do nosso meio ambiente	7
4 Responsabilidade e rastreabilidade da cadeia de suprimentos.....	8
5 Trabalhar com outras pessoas.....	8
5.1 Práticas comerciais justas	8
5.2 Regulação comercial	8
5.3 Confidencialidade, dados e propriedade intelectual	9
6 Governança	9
6.1 Monitoramento, engajamento e melhoria	9
6.2 Consequências da não conformidade.....	10
6.3 Mecanismos de reclamação.....	10
7 Apêndices	11
Introdução aos apêndices	11
Apêndice 1 – Conformidade e reconhecimento	12

1 Propósito e princípios

A Greenyard é líder mundial do mercado de frutas e vegetais frescos, congelados e preparados, bem como de flores e plantas. Nosso objetivo é melhorar a vida por meio de experiências alimentares baseadas em plantas, conectando estilos de vida saudáveis e cadeias de valor alimentar sustentáveis.

Estamos plenamente conscientes das nossas responsabilidades dentro da cadeia de valor alimentar no que se refere aos produtos e serviços que fornecemos para nossos clientes, bem como a todas as outras partes interessadas envolvidas na nossa cadeia de valor, e moldamos continuamente a nossa resposta para avaliar os riscos da cadeia de suprimentos, trabalhando diariamente para cumprir todas as nossas obrigações legais, regulamentares, éticas, ambientais, sociais e de saúde e segurança.

Só podemos alcançar isso com a cooperação de todos os nossos parceiros da cadeia de suprimentos, com os quais nos comprometemos com os mesmos padrões aplicados a nós mesmos. Esse é o propósito do nosso Código de Conduta do Fornecedor. Ele se aplica a todos os fornecedores da Greenyard, sejam eles diretos ou indiretos, coabaladores, contratados, agentes ou qualquer parte externa que faça negócios com a Greenyard ("Fornecedores"). Isso permite nosso envolvimento com nossos Fornecedores em questões de sustentabilidade material relacionadas às operações deles e a definição de critérios mínimos estabelecidos neste Código de Conduta do Fornecedor. Ao aplicar este Código, usaremos uma abordagem baseada em riscos para a cadeia de suprimentos, atribuindo mais recursos e foco em fornecedores, assuntos ou regiões que consideramos de maior risco.

Este Código de Conduta é inspirado nos princípios gerais e nas orientações fornecidos por instrumentos internacionais que tratam de direitos humanos e conduta empresarial responsável. A Greenyard reconhece e adere aos seguintes instrumentos:

- Pacto Global da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança;
- Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres;
- Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais;
- Guia OCDE-FAO para as Cadeias de Fornecimento Responsáveis no Setor Agrícola;
- Código de conduta da UE sobre as práticas responsáveis de marketing e negócios alimentares;
- Regulamento (UE) 2023/1115 relativo aos produtos não associados à desflorestação; e
- Diretiva (UE) 2024/1760 relacionada à Due Diligence em Sustentabilidade Corporativa.

Da mesma forma, esperamos que os Fornecedores sigam os instrumentos mencionados acima. Os fornecedores devem, em geral, cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e relevantes que regem suas operações e atividades comerciais. Quando houver diferenças entre os termos deste Código e as leis nacionais ou outras normas aplicáveis, o fornecedor deve cumprir os requisitos mais elevados ou

mais rigorosos.

A conformidade com este Código de Conduta é um pré-requisito de qualquer acordo/contrato entre a Greenyard e seus fornecedores.

2 Cuidar das nossas pessoas e comunidades

2.1 Direitos humanos e trabalhistas

Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos de direitos humanos aplicáveis¹ e, em particular:

- a) Tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade e não permitir assédio nem práticas trabalhistas que envolvam o tratamento rigoroso ou desumano dos trabalhadores.
- b) Não empregar crianças² para quaisquer serviços ou produtos em qualquer país e ter uma política documentada para impedir essa prática.
 - Se um fornecedor identificar qualquer forma de trabalho infantil, deve tomar medidas imediatas para identificar e implementar medidas que garantam a proteção das crianças em questão.
 - Se um fornecedor emprega adolescentes, ele deve assegurar que (a) o tipo de trabalho não tenha nenhum impacto negativo na sua segurança, saúde, desenvolvimento ou moral; (b) as horas de trabalho não interfiram na participação em programas de formação profissional reconhecidos pelos órgãos competentes.
- c) Apoiar a igualdade de oportunidades e não permitir discriminação, inclusive nas práticas de contratação. Contratação, remuneração, benefícios, treinamento, avanço, disciplina, rescisão, aposentadoria ou quaisquer outras decisões relacionadas ao trabalho devem se basear em critérios relevantes e objetivos.
- d) No que diz respeito aos direitos sindicalistas, defender o mais forte dos direitos dos trabalhadores de ação social e coletiva locais aplicáveis ou padrão da OIT.

Os fornecedores que operam em países em que a atividade sindical é ilegal ou livre e a atividade sindical democrática não é permitida devem respeitar o direito à liberdade de associação e negociação coletiva, permitindo que os funcionários elejam de maneira frequente e livre seus próprios representantes com os quais a empresa pode dialogar sobre questões do ambiente de trabalho.
- e) Rejeitar qualquer forma de trabalho forçado³, principalmente de natureza física, psicológica ou financeira. Os Fornecedores deverão conceder aos colaboradores o direito de rescindir o

¹ Para consultar uma lista de direitos humanos, leis e regulamentos sociais e trabalhistas aplicáveis, consulte 1. Introdução.

² Defendemos a Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Idade Mínima, que estabelece a idade mínima básica de 15 anos de idade para que uma criança possa ser empregada, e a idade mínima de 18 anos de idade para trabalhos perigosos. Se a lei local estabelecer a idade mínima de 14 anos, de acordo com as exceções do país em desenvolvimento à Convenção da OIT nº 138, a menor será aplicável. Quando a lei local de idade mínima estipula uma idade maior para o trabalho ou educação obrigatória, a idade mais elevada se aplica.

³ Para definições de escravidão moderna, tráfico humano, trabalho forçado e outras referências, consultamos as Convenções nº 29 e 105 da OIT sobre Trabalho Forçado.

contrato de trabalho em conformidade com o período de aviso contratual ou estatutário. A retenção de documentos de identificação dos funcionários é proibida.

Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores, em particular, os migrantes nacionais e internacionais, não tenham de efetuar quaisquer pagamentos ou depósitos ilegais para conseguir emprego. Se incorrerem pagamentos legítimos para agências de emprego, eles deverão ser pagos pelo fornecedor.

Os fornecedores deverão ter cuidado especial ao atribuir agências de emprego, direta e indiretamente. Apenas agências de emprego legais e responsáveis podem ser nomeadas. Se possível, o fornecedor deverá recorrer a agências de emprego certificadas.

2.2 Condições de trabalho

- a) Os fornecedores devem providenciar remuneração de acordo com a legislação local, de forma regular e em conformidade com todos os regulamentos relacionados aos benefícios de bem-estar resultantes da lei ou de um acordo individual ou coletivo.

Os fornecedores devem respeitar o direito dos seus colaboradores a uma remuneração adequada, suficiente para permitir que eles e as respectivas famílias vivam com dignidade.

- b) Todos os colaboradores devem ser informados dos seus direitos e condições, tais como remuneração, regulamentos de tempo de trabalho e direitos de licença, de forma compreensível e ter contratos de trabalho por escrito, na medida em que isso seja estipulado nas regulamentações e leis nacionais.
- c) Os salários devem ser pagos em moeda corrente e regularmente. As deduções dos salários devem ser transparentes e nunca devem ser usadas como medida disciplinar.
- d) Os fornecedores não devem permitir horas de trabalho que excedam o limite legal aplicável nem as previstas nas Convenções da OIT. As horas extras devem ser voluntárias e devem ser sempre pagas à taxa legal.
- e) As colaboradoras gestantes/em licença-maternidade não devem ser discriminadas. Os fornecedores devem ter em consideração especial os colaboradores com crianças, especialmente trabalhadores sazonais/migrantes com crianças residentes em outros lugares, permitindo combinar o trabalho com a maternidade/paternidade.

2.3 Saúde e segurança

Os fornecedores devem cumprir as leis, regulamentos e normas de saúde e segurança aplicáveis e relevantes, e em particular:

- a) Fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis para os colaboradores, bem como infraestrutura sanitária limpa, incluindo vaso sanitário e água potável. A acomodação, se concedida pelo fornecedor, deve estar em conformidade com os mesmos requisitos.
- b) Designar a responsabilidade pela saúde e segurança para a gerência sênior.
- c) Ter uma Política de Saúde e Segurança disponível gratuitamente para todos os colaboradores com acesso a qualquer momento.

- d) Demonstrar conformidade com a política e esforçar-se continuamente para minimizar acidentes e riscos, incluindo sessões regulares de conscientização e treinamento para todos os colaboradores.
- e) Respeitar o direito dos colaboradores de deixar as instalações comerciais em situações perigosas sem ter que pedir permissão.

2.4 Qualidade e segurança de produtos

- a) Espera-se que os fornecedores cumpram as leis e os regulamentos aplicáveis relacionados à higiene e segurança de alimentos, relevantes tanto para o material ou serviço fornecido, bem como para as atividades (processamento), o local onde essas atividades ocorrem e os meios utilizados.
- b) Espera-se que os fornecedores apliquem boas práticas agrícolas e/ou boas práticas de fabricação relevantes para os bens ou serviços fornecidos.
- c) Espera-se que os fornecedores cumpram requisitos adicionais, conforme estipulado nos Acordos de Qualidade específicos da unidade de negócio contratante.

2.5 Posse da terra

Os fornecedores devem respeitar os titulares legítimos de direitos de posse e os seus direitos sobre os recursos naturais, incluindo públicos, privados, comunais, coletivos, direitos indígenas e consuetudinários, possivelmente afetados por suas atividades. Os recursos naturais incluem terra, pesca, florestas e água. Despejos forçados ilegais não são permitidos.

3 Cuidar do nosso meio ambiente

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais relevantes e reconhecer sua responsabilidade em toda a cadeia de suprimentos em que operam, conduzindo negócios de uma forma que não cause impactos negativos no planeta ou nos recursos naturais, e em particular:

- a) Gerenciar água, energia e outros recursos naturais de forma responsável.
- b) Definir metas de redução (preferencialmente baseadas em ciência) em termos de emissões de gases do efeito estufa.
- c) Evitar e reduzir a produção de resíduos perigosos e não perigosos, maximizar a reciclagem e melhorar o uso produtivo ou garantir o descarte seguro dos resíduos.
- d) Manter a biodiversidade, proteger a vida selvagem e espécies ameaçadas e comprometer-se com o desmatamento zero (ou seja, produtos que não vêm de terras desmatadas ou que não tenham gerado degradação florestal, incluindo florestas primárias insubstituíveis, após 31 de dezembro de 2020).
- e) Demonstrar responsabilidade para com as comunidades em que operam e gerenciar o impacto na comunidade resultante das operações da empresa e da fábrica.

4 Responsabilidade e rastreabilidade da cadeia de suprimentos

- a) Os fornecedores devem garantir que seus próprios fornecedores (e, se tal fornecedor for um fornecedor não produtor, como um agente ou comerciante, o próprio fornecedor desse fornecedor) estejam em conformidade com este Código de Conduta ou um equivalente ao mesmo.
- b) Os fornecedores devem identificar, analisar e priorizar os impactos relacionados aos direitos humanos e ao meio ambiente e determinar medidas adequadas para mitigar ou remediar esses impactos. Ao fazê-lo, os interesses dos titulares de direitos devem ser levados em conta, especialmente os de grupos vulneráveis, como crianças, mulheres, comunidades indígenas, pequenos agricultores e migrantes.
- c) Os fornecedores devem mapear sua cadeia de suprimentos e garantir detalhes completos, incluindo nome e descrição da parte, localização e país de origem do produto, tanto para seu fornecedor quanto para o próprio fornecedor dessa parte, para garantir total rastreabilidade. Este material deve estar sempre disponível para inspeção.
- d) Os fornecedores devem estabelecer mecanismos de reclamação facilmente acessíveis, confiáveis e justos para prevenir, identificar, limitar e remediar danos aos colaboradores. Sua funcionalidade deve ser revisada anualmente.

5 Trabalhar com outras pessoas

5.1 Práticas comerciais justas

Os fornecedores devem cumprir as leis, regulamentos e normas antissuborno, anticorrupção e de concorrência aplicáveis, e em particular:

- a) Não se envolver em nenhuma forma de suborno ou corrupção e evitar pagamentos de facilitação, bem como dar ou aceitar presentes e hospitalidade impróprios.
- b) Operar de acordo com os princípios de livre iniciativa e de concorrência leal do mercado.
- c) Evitar circunstâncias, situações ou relacionamentos que possam influenciar indevidamente as decisões comerciais. Devem evitar todas as aparências de possíveis conflitos de interesses. Os fornecedores devem divulgar imediatamente relações, associações ou atividades que possam criar conflitos de interesse reais ou potenciais.
- d) Não se envolver de maneira direta ou indireta em qualquer forma de lavagem de dinheiro. Não conduzir negócios que violem as leis que combatem a lavagem de dinheiro. Isso inclui aceitar, ocultar, converter e/ou transferir quaisquer fundos obtidos de atividades criminosas, incluindo e em relação a financiamento terrorista.

5.2 Regulação comercial

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à importação e exportação, embargos comerciais e sanções, e em particular:

- a) Não fornecer direta ou indiretamente à Greenyard qualquer serviço ou material de um país, entidade ou pessoa que esteja sujeito a sanções ou embargos comerciais (normalmente referidos como "na lista negra", "restrito" ou "partes negadas").
- b) Implementar procedimentos ou práticas adequadas de due diligence, triagem e conformidade, a fim de garantir o cumprimento das obrigações acima mencionadas.

5.3 Confidencialidade, dados e propriedade intelectual

- a) Os Fornecedores comprometem-se a respeitar a confidencialidade, integridade e segurança das informações confidenciais recebidas dos colaboradores da Greenyard e/ou das partes interessadas e a não desviá-las do seu uso inicial, apropriando-se ou disponibilizando-as a terceiros.
- b) Os fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual da Greenyard.
- c) Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em relação à proteção de dados pessoais e respeitar os direitos de propriedade intelectual da Greenyard.
- d) Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos relacionados à prevenção de negociação privilegiada e abster-se de vender ou comprar, direta ou indiretamente, títulos da Greenyard ou instrumentos financeiros relacionados, com base em informações privilegiadas.

6 Governança

6.1 Monitoramento, engajamento e melhoria

A Greenyard e seus fornecedores garantirão a conformidade e a melhoria contínuas do Código de Conduta do Fornecedor da seguinte forma:

- a) A Greenyard é a favor do diálogo aberto sobre o cumprimento dos critérios do Código de Conduta e espera que todos os fornecedores reflitam a disposição de cumprir seus padrões.
- b) Os fornecedores devem ter ou trabalhar na direção de uma cultura de melhoria contínua.
- c) Os fornecedores devem estabelecer políticas, procedimentos ou práticas adequadas para garantir o cumprimento das disposições contidas no Código de Conduta do Fornecedor.
- d) Os fornecedores devem se registrar em plataformas reconhecidas de due diligence da cadeia de suprimentos ou de aprovação de fornecedores em todo o setor e garantir total vinculação com a Greenyard.
- e) O fornecedor deverá cooperar com nossos pedidos razoáveis de informação.
- f) A Greenyard e seus clientes reservam-se o direito de realizar avaliações anunciadas ou não de qualquer fornecedor por meio de inspeções no local, questionários, entrevistas etc.
Os fornecedores devem estipular esse direito a favor da Greenyard e de seus clientes em seus contratos com subfornecedores e garantir que estes, por sua vez, determinem esse direito em contratos com seus subfornecedores, para que a Greenyard e seus clientes tenham o direito de realizar avaliações em toda a cadeia de suprimentos.

6.2 Consequências da não conformidade

- a) A Greenyard trabalhará com seus Fornecedores para ajudá-los a cumprir o Código de Conduta, reconhecendo que a retirada dos negócios da Greenyard pode gerar dificuldades e perda de emprego.
A Greenyard aplicará o princípio-chave de "Proteger, respeitar e remediar", de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.
- b) Os fornecedores devem estar cientes de qualquer não conformidade, tomar medidas corretivas proativamente quando necessário e, portanto, informar a Greenyard.
- c) A Greenyard reserva-se o direito de deixar de comprar produtos ou serviços de Fornecedores em caso de não conformidade.

6.3 Mecanismos de reclamação

A Greenyard valoriza a ajuda das partes interessadas que identificam possíveis problemas que precisamos abordar. A Greenyard realizará todas as etapas possíveis para garantir que as denúncias sejam mantidas confidenciais, incluindo a identidade do denunciador. A Greenyard não tolerará retaliação de qualquer tipo contra partes interessadas que, de boa fé, denunciarem infrações ou violações do Código de Conduta do Fornecedor da Greenyard ou qualquer outra conduta ilegal.

Você pode entrar em contato com qualquer uma das seguintes pessoas para informar sua preocupação:

- o Diretor executivo da entidade empresarial com a qual o negócio está sendo realizado;
- o Departamento Jurídico Corporativo;
- ou por meio de qualquer outro canal, conforme estabelecido na Política de Denúncias da Greenyard ([Ferramenta de Denúncias da Greenyard](#)).

7 Apêndices

Introdução aos apêndices

O Código de Conduta do Fornecedor da Greenyard estabelece os principais princípios, padrões e critérios que todos os Fornecedores devem cumprir. Além disso, alguns Fornecedores terão de cumprir normas técnicas ou diretrizes adicionais, estabelecidas nos Apêndices, que fazem parte do Código de Conduta do Fornecedor e são complementares a ele. Esses Apêndices só se aplicam ao assunto em questão e ao Fornecedor aplicável. Considerando que o Código de Conduta do Fornecedor é baseado em princípios, os seguintes Apêndices são mais detalhados e baseados em regras.

Em caso de conflito ou confusão entre o Código de Conduta do Fornecedor, seus Apêndices e as leis ou regulamentos aplicáveis, os Fornecedores devem seguir a lei, regulamentação ou norma que garanta o melhor resultado ou proteção, sempre em discussão e cooperação com a Greenyard.

Apêndice 1 – Conformidade e reconhecimento

Exigimos que nossos Fornecedores demonstrem conformidade e reconhecimento da seguinte forma:

- a) Exigimos que os operadores de alimentos ativos em países de alto e médio riscoⁱ em termos de padrões sociais passem por uma auditoria éticaⁱⁱ. Estamos alinhados à cesta de normas sociais da Iniciativa de Sustentabilidade para Frutas e Vegetais (SIFAV) e reconhecemos o seguinte:
 - Países de alto risco:
 - Normas com benchmark do GSCP (nível B): BSCI, ETI/SMETA, Fairtrade Flocert, IMO- (Fair) For Life, Rainforest Alliance, SIZA, SA 8000, SCS Sustainably Grown
 - Exceto para pequenos agricultoresⁱⁱⁱ (o mesmo de países de médio risco)
 - Países de médio risco: Complemento GlobalGAP-GRASP, FSA 3.0, complemento GlobalGAP-SAI FSA e normas com benchmark do GSCP (nível B)
- b) Exigimos que os operadores de alimentos ativos em regiões de alto risco hídrico^{iv} passem por uma auditoria de gestão sustentável da água^v. Estamos alinhados à cesta de normas hídricas da Iniciativa de Sustentabilidade para Frutas e Vegetais (SIFAV) e reconhecemos o seguinte: AWS, Fairtrade, GlobalGAP + On the way to Planetproof, complemento GlobalGAP + FSA, complemento GlobalGAP + SIZA, complemento GlobalGAP + SPRING, Rainforest Alliance, SIZA, Sustainably Grown.
- c) A Greenyard opera seu próprio esquema de auditoria e esperamos que os fornecedores ou seus fornecedores permitam o acesso à Greenyard ou aos seus agentes. A Greenyard reserva-se o direito de realizar essas auditorias sem aviso prévio.
- d) O não cumprimento de qualquer um dos padrões, esquemas ou certificações nomeados será considerado uma violação do contrato e nos reservamos o direito de rescisão.
- e) Quando os requisitos dos clientes da Greenyard forem mais rigorosos ou mais abrangentes, eles serão determinados em Acordos de Qualidade específicos para a unidade de negócios contratante.

ⁱA classificação do país segue o quadro de relatórios da Iniciativa de Sustentabilidade para Frutas e Vegetais (SIFAV) e utiliza os Indicadores de Governança Mundial como referência inicial. Isso é atualizado anualmente.

ⁱⁱ Os fornecedores que ainda não têm garantia externa em vigor devem concordar proativamente com um roteiro com a Greenyard.

ⁱⁱⁱ Pequenos agricultores, conforme definido no quadro de relatórios da Iniciativa de Sustentabilidade para Frutas e Vegetais (SIFAV):

- Uma fazenda familiar (mãe, pai, irmão, irmã) que emprega menos de 5 ETI anualmente (permanentes ou temporários).
- Uma pequena fazenda única que emprega menos de 5 ETI anualmente (permanentes ou temporários).
- Uma organização de pequenos produtores para a qual mais de dois terços das fazendas correspondem à definição acima de fazenda familiar ou pequena fazenda única.
- Um produtor que corresponde à definição de pequenos agricultores de acordo com as leis nacionais.

^{iv} A classificação do país segue o quadro de relatórios da Iniciativa de Sustentabilidade para Frutas e Vegetais (SIFAV) e utiliza o Filtro de Risco Hídrico da WWF como referência inicial. Isso é atualizado anualmente.

^v Os fornecedores que ainda não têm garantia externa em vigor devem concordar proativamente com um roteiro com a Greenyard.